



MUNICÍPIO DE FORTIM
DECRETO Nº 433/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece o horário de expediente no serviço público de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO a crise atual e as consequentes medidas adotadas pela União e Estados no que tange à economia de insumos para a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da compactação da jornada de trabalho, que resultará na redução de despesas, notadamente com energia elétrica, água, telefonia, combustível, horas extras, diárias e demais despesas variáveis;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômica e financeira do Município de Fortim, sem prejuízo da prestação de serviço de natureza essencial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, o horário de expediente no serviço público de Fortim, com início às 08h e término às 14h.

Parágrafo único. Apesar do horário estabelecido no *caput* deste artigo, excepcionam-se dessa exigência os serviços prestados pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, que terão dois expedientes, iniciando-se, o primeiro, às 08h, com término às 12h; o segundo, com início às 14h, findando às 18h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM, em 02 de janeiro de 2017.


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal